

Processo nº 5161/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Câmara Municipal de Bom Lugar/MA

Responsável: Arilson Santos de Andrade, CPF nº 521.904.713-20, TV CAP ASSENÇO, nº 177, Centro, Bacabal/MA, 65.700-000

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar/MA, Senhor Arilson Santos de Andrade, relativa ao exercício financeiro de 2016. Ausência de irregularidades. Julgamento regular das contas.

ACÓRDÃO PL–TCE Nº 933/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de Bom Lugar, de responsabilidade do Senhor Arilson Santos de Andrade, relativa ao exercício financeiro de 2016, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 82/2019/GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas, em julgar regulares as referidas contas, com fundamento no art. 172, inciso III, da Constituição Estadual e nos arts. 1º, inciso III, e 20, *caput*, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), dando quitação plena ao responsável, nos termos do parágrafo único do último dispositivo, em razão da inexistência de irregularidades, conforme registrado no Relatório de Instrução (RI) nº 20316/2018 UTCEX 03- SUCEX 11.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de setembro de 2019.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 06 de fevereiro de 2020 às 11:10:15

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator
Em 07 de fevereiro de 2020 às 12:55:42

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente
Em 03 de março de 2020 às 08:50:57